



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 455

Altera vencimentos dos funcionários da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos de todos os funcionários e operários mensalistas, inclusive do pessoal inativo desta Prefeitura, na base de trinta por cento (30%) sobre seus vencimentos atuais, a partir do dia 1º de julho do corrente.

Art. 2º - Para fazer face à despesa citada no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar tôdas as dotações correspondentes, no valôr total de cr\$2.007.000 (dois milhões e sete mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 26 de Julho de 1.966

ass. José Goulart

Prefeito

ass. Vicente Paulo Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.